Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, e ao Secretário de Educação do Recife, Sr. Fred Amâncio, que ampliem para 270h a carga horária dos 45 professores que foram aprovados na seleção interna para atuarem no Centro de Educação, Tecnologia e Cidadania (CETEC), e que regularizem o pagamento da bolsa formação, hoje realizado de modo episódico, em cumprimento ao Edital nº 01/2021, da Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA

No primeiro semestre de 2021, a Secretaria de Educação realizou seleção interna destinada a professores "para atuarem na Unidade Educacional para Aulas Digitais da secretaria de educação, compondo a equipe pedagógica do Projeto de Ensino Híbrido da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife"¹.

O edital estabeleceu: 45 vagas; a ampliação da carga horária para 270h (duzentas e setenta horas); a participação em um programa especial de formação com novas

http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/groups/unidade-educacional-para-aulas-digitais-secretaria-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-digitais-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-aulas-de-educacional-para-a



¹ Edital nº 01/2021. Disponível em:



ferramentas de comunicação e estratégias; bolsa formação no valor de R\$ 200 (duzentos reais); e a possibilidade de planejar aulas em parceria com toda a equipe pedagógica envolvida no projeto².

Para participar da seleção interna, os(as) professores(as) interessados(as) deveriam se enquadrar nos seguintes requisitos:

Pertencer ao Grupo Ocupacional do Magistério no cargo de Professor I ou Professor II; Comprovar três anos de efetivo exercício na regência de classe na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife com aprovação no estágio probatório; Não ter recebido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 anos.

Para além das condições supracitadas, os(as) professores(as) deveriam ainda:

(...) ter disponibilidade para trabalhar presencialmente, em carga horária de 270 horas mensais, nos turnos da manhã e tarde, no Centro de Educação, Tecnologia e Cidadania (CETEC); Não integrar grupo de risco da COVID-19 (comorbidades), uma vez que a atuação profissional será presencialmente, mesmo neste período de pandemia; Não ser professor readaptado, dado que exercerá função de regência.

Ou seja, mesmo que não citado diretamente, o(a) professor(a) que desejasse participar da seleção deveria preencher, dentre outras condições, a disponibilidade integral para trabalhar no Centro de Educação, Tecnologia e Cidadania (CETEC).

No entanto, professoras(es) que aderiram à seleção interna amargam o não o pagamento irregular da bolsa formação; e o não cumprimento da ampliação de carga horária em 270h, quando na realidade, a Secretaria de Educação acumula 80% do salário, que acarreta na ausência do direito à férias e 13º.

² Unidade Educacional para Aulas Digitais: Secretaria de Educação abre seleção interna para professores. Disponível em:http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/groups/unidade-educacional-para-aulas-digitais-secretaria-de-educa-o-abre-sele-o-interna-para>.





Ademais, convém mencionar que a exigência de trabalhar 8h/dia no CETEC fez com que os professores pedissem demissão de outras escolas a fim de preencher as exigências previstas no edital nº 01/2021.

Destaca-se que o Município é regido por princípios constitucionais sejam diretos ou indiretos. Neste sentido, veja-se o que determina o art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Neste sentido, o edital é a lei do concurso público, de modo que as regras determinadas devem ser obedecidas. Assim, o fato do Município não ofertar os benefícios previstos no edital nº 01/2021 manifesta clara inobservância ao princípio da vinculação do concurso ao edital e ao princípio da legalidade.

Ademais, o edital não pode se sobrepor ao princípio da legalidade. Assim, tendo em vista que a Lei 16.520/1999 dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração - PCCR, do quadro efetivo do pessoal do grupo ocupacional magistério da rede de ensino público da prefeitura da Cidade do Recife, o edital nº 01/2021 deve ser executado nos limites da legislação supracitada.

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento, para que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, e ao Secretário de Educação do Recife, Sr. Fred Amâncio, que ampliem para 270h a carga horária dos 45 professores que foram aprovados na seleção interna para atuarem no Centro de Educação, Tecnologia e Cidadania (CETEC), e que regularizem o pagamento da bolsa formação, hoje realizado de modo episódico, em cumprimento ao Edital nº 01/2021, da Secretaria de Educação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de março de 2022.





Liana Cirne Lins	
Vereadora (PT)	